

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

INSTITUI O SEMINÁRIO VIDAS NEGRAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 33, caput, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Seminário Vidas Negras no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró com o objetivo de constituir-se em espaço de debate, reflexão e sugestão de políticas públicas que produzam mudanças de atitudes na sociedade e na vida dos negros e negras.

Art. 2º O Seminário Vidas Negras será um evento organizado pela Câmara Municipal de Mossoró, realizado anualmente, preferencialmente na semana do dia 20 de novembro, dia da Consciência Negra, sendo realizado em um ou mais dias.

Art. 3º Participarão do Seminário entidades, organizações, movimentos sociais e populares ligados às lutas da população negra.

Parágrafo Único. No evento serão prestadas as homenagens e honrarias destinadas a homens e mulheres negras que contribuem na construção de uma sociedade sem racismo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de novembro de 2021

Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.305, DE 16 NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.228,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 78, XII, e 148 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista às disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.228,00 (cento e vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				128.228,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				128.228,00
2066 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				58.228,00
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	31.000,00
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10010000	0001	27.228,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA				70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)				128.228,00
30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				128.228,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				128.228,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	128.228,00

DECRETO Nº 6.306, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.422.160,56, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 78, XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista às disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.422.160,56 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				1.422.160,56
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.422.160,56
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.422.160,56
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	1.422.160,56

DECRETO Nº 6.307, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,96, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 78, XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista às disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, de 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 02 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,96 (cento e vinte e três mil reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I

deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de novembro de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				123.000,96
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				123.000,96
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				123.000,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	123.000,96
Anexo II (Redução)				123.000,96
30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				123.000,96
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				123.000,96
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	123.000,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Aditivo

Aditivo nº 02 da Dispensa nº 122/2019 – SMS
Contrato Nº 370/2019, Firmado em 20/11/2019
Objeto: Prorrogação contratual.

Locador: Maria Francisca Tereza De Jesus Brasil Pinto.

CPF: 413.625.514-49

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil seiscentos reais)

Período: 20/11/2021 a 20/11/2022.

Data de assinatura: 05 de novembro de 2021.

Assina pelo Locador: Carlos Henrique Brasil Pinto – Procurador

Assina pelo Locatário: Jacqueline Morgana Dantas Montenegro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Nº 109/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável, em carro pipa, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) ANTÔNIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0511010-6, e como Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:
CONTRATO Nº 56/2021
EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa

especializada em serviço de fornecimento de água potável, em carro pipa, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio de abastecimento de água nas Unidades de Educação Infantil e Escolas Municipais das Zonas Urbana e Rural que não são contempladas com a água canalizada do sistema de abastecimento de água do município.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, com vigência até 04 de maio de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró-RN, 12 de outubro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 110/2021- SME/GS

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para acompanhar o contrato de prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor (a) FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e como Fiscal VICTOR SANTOS CARVALHO CARNEIRO, matrícula nº 0507300-1, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 216/2021

EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o

contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23 de setembro de 2022, revogando a portaria interna nº 100/2021- SME/GS, de 07 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2021.

Hubeônia Morais de Alencar
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO
VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA
ASSESSORIA TÉCNICA DE ARTE E CRIAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR